



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Pequeno Grande		
EMENTA: Recredencia o Educandário Pequeno Grande, nesta capital, INEP nº 23374624, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0562786/2017	PARECER Nº 1375/2017	APROVADO EM: 16.11.2017

I – RELATÓRIO

Eliane Barroso de Oliveira, diretora pedagógica do Educandário Pequeno Grande, nesta capital, por meio do processo nº 0562786/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, atualmente com sede na Rua Amapá, Demócrito Rocha, nº 216, CEP: 60.440-100, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 0183857/4000104, com Censo Escolar nº 23374624.

O corpo docente dessa instituição é composto de quatro professores, sendo todos com habilitação, perfazendo um total de 100%.

O Colégio em pauta foi credenciado pela Resolução nº 0444/2013 cuja validade expirou em 31.12.2015.

Responde pela direção a professora Eliane Barroso de Oliveira, especialista em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 2656, e a secretária escolar, Ireuda Mourão Vieira, Registro nº AAA034616

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1375/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação da Assessora Técnica Cláudia Cristina Bastos Siqueira Soares e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Educandário Pequeno Grande, nesta capital, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE